

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO

O(A) Presidente da 1ª Junta Eleitoral da 98ª Zona, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 215 do Código Eleitoral (Lei nº 4.737, de 15 de julho de 1965), tendo em vista a proclamação dos resultados das Eleições de 15 de novembro de 2020, no município de ITINGA DO MARANHÃO, expede o diploma de

Prefeito
a
LUCIO FLAVIO ARAUJO OLIVEIRA

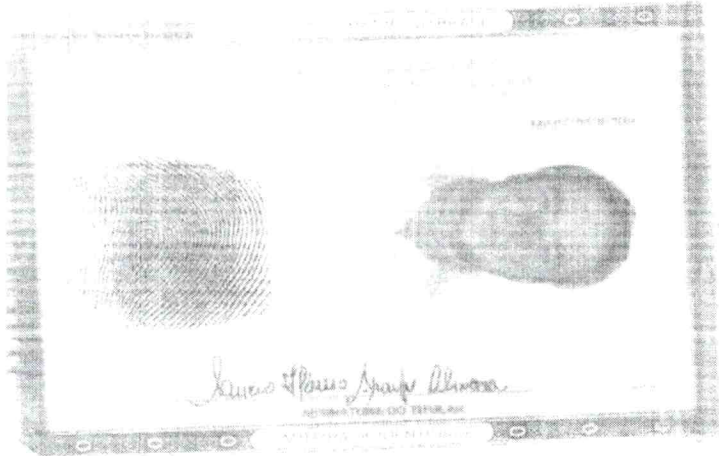
Eleito(a) pelo Partido da Social Democracia Brasileira (PSDB), coligação ITINGA PARA FRENTE, com 4.897 votos preferenciais, do total de 14.221 votos válidos, conforme Ata Geral das Eleições.

ITINGA DO MARANHÃO, 15 de Dezembro de 2020

Franklin
Presidente da 1ª Junta Eleitoral da 98ª Zona

Código de verificação: 996a8ate212becade7bec6244893ad182

03
R



REGISTRO GERAL 000006218433 3 DATA DE REGISTRO 02/09/2013

NOME LUCIO FLAVIO ARAUJO OLIVEIRA

RELACIONADO MOACIR NEVES DE OLIVEIRA E MARIA LUCIA ARAUJO OLIVEIRA

MULTIPLICAÇÃO IMPERATRIZ MA DATA DE EMISSÃO 04/07/1979

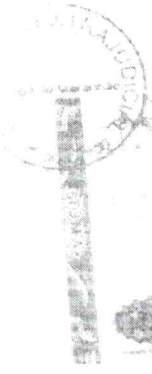
INDICADOR CASAM. N. 660 FLS. 060V LIV. B D

CPF 781431101-9

SEI CUP-AM P-91

VIA-02

DOCUMENTO AUTENTICADO
Serventia Extrajudicial de
Itinga do Maranhão



SERVENTIA EXTRAJUDICIAL DA COMARCA DE ITINGA DO MARANHÃO
 Rua São Sebastião, 477 Centro CEP: 65100-000 Itinga do Maranhão
 Fone: (98) 3311-1111 Fax: (98) 3311-1112 E-mail: serventia@itmg.ma.gov.br

AUTENTICAÇÃO Nº. 042281

Autentico a presente cópia reprográfica por ser a reprodução fiel do documento original que me foi apresentado. Dou fé Itinga do Maranhão/MA, 22 de maio de 2018. Em testes de da verdade.

ANTONIO GERSON ARAUJO BEZERRA Servente Autorizado



Tipo de Fornecedor: MCNOFAS CO	
Tensão Nominal: Desc 220 V Lim. Min: 200 V Lim. Max: 231 V	Tipo de Fornecedor: MCNOFAS CO
LUCIO FLAVIO ARAUJO OLIVEIRA INSTALAÇÃO: 42892297 CPF: ***.431.10** R: 7 SETEMBRO, 42, CEP: 65939-000 COQUEIRO - ITINGA DO MARANHÃO - MA	
Parceiro de Negócio 33718420	
Conta Contrato 42892297	
Conta Mês 03/2022	Vencimento 10/03/2022
Total a Pagar R\$ 27,69	

Data das Leituras 02/02/2022	Leitura Anterior 03/03/2022	Leitura Atual 29	Nº de Dias 29	Próxima Leitura 04/04/2022
Conta de Energia Elétrica Nota Fiscal (Série B - 005948373) Nº da Fatura: 0202201001648373 - ICFOPI: 6255/AA DATA DE EMISSÃO: 03/03/2022				

INFORMAÇÕES PARA O CLIENTE

DEBITOS: 04/2020 R\$21.84 • Período: Band. Tarif.: Vermelha: 03/02 - 03/03 • Bandeira Tarifária Elétrica: Vermelha: 03/02 - 03/03 • Custo adicional da R\$ 14,20 a cada 100 kWh

Itens de Fatura	Quant.	Preço Unit. (R\$) com Tributos	Tarifa Unit. (R\$)	PIS/COFINS (R\$)	ICMS (R\$)	Valor (R\$)	Tributo	Base (R\$)	Alíquota (%)	Valor (R\$)	
Custo de disponibilidade (kWh)	30	0,666000	0,642070	0,73	0,00	19,98	ICMS	0,00	0,00	0,00	
Adicional Bandeira				0,16	0,00	4,42	PIS	24,40	0,6548	0,16	
							COFINS	24,40	3,0159	0,73	
ITENS FINANCEIROS Cip-Illum Pub Pref Munic Multa							2,85				
							0,44				

CONSUMO kWh	MAR/21	16
	ABR/21	14
	MAI/21	9
	JUN/21	13
	JUL/21	19
	AGO/21	17
	SET/21	6
	OUT/21	0
	NOV/21	2
	DEZ/21	7
	JAN/22	0
	FEV/22	0
MAR/22	6	

Medidor	Grandezas	Posto Horário	Leitura Anterior	Leitura Atual	Const. Medidor	Consumo	Reservado ao Fisco			
11025192607	Consumo	ATIVO TOTAL	2.602	2.606	1,00	4 kWh	8719.1BB8.3D98.D67B.531R.33A0.F766.43RC			
Resolução AN-EEL							Apresentação		Nº do Programa Social	
2925/21							03/03/2022			

REAVISO DE VENCIMENTO

CENTRAL DE ATENDIMENTO
LIGUE GRÁTIS 116
 ATENDIMENTO GRATUITO
 9h às 18h de segunda a sexta-feira
 9h às 12h e 14h às 18h de sábado e domingo
 24h por telefone: 0800-0116

Central Equatorial: 0800 286 8015
 Hora de atendimento: segunda a sexta, das 9h às 18h, sábado e domingo, das 9h às 12h e 14h às 18h.

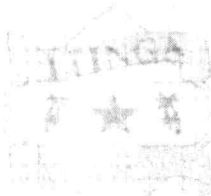
Agência Nacional de Energia Elétrica (ANEEL) 167
 1507 - Brasília (DF) - Brasil

DIREITOS
 O fornecedor de energia elétrica é obrigado a fornecer energia elétrica em quantidade suficiente para atender às necessidades do consumidor e a fornecer energia elétrica em quantidade suficiente para atender às necessidades do consumidor e a fornecer energia elétrica em quantidade suficiente para atender às necessidades do consumidor.

Conte com os nossos canais digitais e resolva tudo sem sair de casa, conheça:

Nosso Whatsapp, e fale com a Clara, para:
 • Informar falta de energia
 • Pedir a segunda via da fatura
 • Cadastro de Tarifa Social Baixa Renda
 (98) 2055-0116

Acesse o nosso site e baixe o nosso app, para:
 • Solicitar troca de titularidade
 • Solicitar religação
 • Informar falta de energia
equatorialenergia.com.br



05
14

Câmara Municipal de Itinga do Maranhão

Rua: Aulídia Gonçalves, nº 11B - Vila Emanuela.

CEP: 65.939-000 Itinga do Maranhão-MA.

CNPJ: 01.621.258/0001-78

E-mail: cam.municipal@itima.gov.br

Palácio Vereador Gedeon Almeida Silva

ATA RESUMIDA DA SESSÃO SOLENE PARA DAR POSSE AO PREFEITO E AO VICE-PREFEITO PARA O MANDATO 2021/2024 DO MUNICÍPIO DE ITINGA DO MARANHÃO-MA.

Em primeiro dia do mês de janeiro de dois mil e vinte e um, às nove horas da manhã, na Quadra Poliesportiva Leonardo dos Reis Carvalho, situada à Rua da Jaca, s/n, Vila Emanuela. Na presença dos senhores: Doutor Jonilson Almeida Viana, os pastores Gera do Alves e Raimundo Dias, senhor Moacir Neves de Oliveira, senhora Maria Lucia Araújo Oliveira, senhora Rosângela Vidal, senhora Branda Franco, senhor Edvaldo Francischetto, senhor Eduardo Batista dos Santos, comandante do destacamento da Polícia Militar de Itinga do Maranhão senhor Mozenan Ferreira da Cruz, que compuseram a Mesa. Seguindo a Lei Orgânica do município de Itinga do Maranhão, a Presidente da Câmara em mandato findo Gelciane Torres da Silva, conforme a redação do artigo quarto do Regimento Interno da Câmara. Verificou-se presente ainda os Vereadores: Aloizo Sousa do Carmo, Claudemir Peres Dias, Fabiano Alves Bezerra, Francisco das Chagas Nascimento, Gardênia Valmaria Gomes Sousa, Jadson Alves Carvalho, Leandro da Silva Cordeiro, Raidean Silva Conceição, Rubens Paulo Teixeira da Silva, Tânia Fernandes Silva e Wilmax de Oliveira Reis. O chefe do cerimonial convidou a senhora Andressa da Silva Gomes para cantar o Hino Nacional Brasileiro. A Presidente da Mesa Diretora Vereadora Gelciane Torres da Silva, convidou os senhores Lucio Flavio Araújo Oliveira e Jamel Georges Daner, Prefeito e Vice-prefeito eleitos para gestão dois mil e vinte e um a dois mil e vinte e quatro. Observou que haviam protocolado na Secretaria Casa Legislativa cópias dos diplomas e declaração de bens atualizados, conforme determina o rito regimental. Seguindo o Regimento Interno e Lei Orgânica do Município de Itinga do Maranhão, a presidente pediu para que ficassem de pé



06
12

para prestarem o juramento e compromisso de posse. Portanto o teor do compromisso foi lido e repetido por ambos **"PROMETO CUMPRIR A CONSTITUIÇÃO FEDERAL, A CONSTITUIÇÃO ESTADUAL, A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, OBSERVAR AS LEIS, DESEMPENHAR COM LEALDADE O MANDATO QUE ME FOI CONFIADO E TRABALHAR PELO PROGRESSO DO MUNICÍPIO E BEM-ESTAR DO SEU POVO"** com a confirmação pelos eleitos: **ASSIM O PROMETO**. Foram imediatamente declarados empossados para o quadriênio dois mil e vinte e um a dois mil e vinte e quatro. A presidente da Sessão passou a faixa para a mãe e a esposa do prefeito, e juntas colocaram no prefeito Lucio Flavio Araújo Oliveira. Em seguida a presidente franqueou a palavra aos eleitos e empossados que fizeram discursos em agradecimento primeiro a Deus e a população que lhes deram essa vitória. Finalizando o ato solene. Todo o conteúdo dessa ata e termo de posse está contido na ata geral de instalação da sétima legislatura. E tem efeitos de caráter informativo público aos órgãos financeiros, bancos, ONGS, judiciário, municipais, estaduais e federais. Em seguida na forma regimental e não havendo nada mais a tratar, a Presidente encerrou a Sessão solene, e autorizou a secretária da Casa, Eliane Sampaio Silva, redigir a presente ata que vai assinada pela Presidente dos trabalhos, Secretária da Câmara Municipal, Prefeito e Vice-Prefeito eleitos e empossados. Quadra Poliesportiva Leonardo dos Reis Carvalho, ao primeiro dia do mês de janeiro de dois mil e vinte e um.

Presidente dos trabalhos *Lucio Flavio Araújo Oliveira*
 Secretária da Mesa *Eliane Sampaio Silva*
 Prefeito reeleito empossado *Lucio Flavio Araújo Oliveira*
 Vice-prefeito eleito e empossado *Lucio Flavio Araújo Oliveira*

SERVENTIA EXTRAJUDICIAL DA COMARCA DE ITINGA DO MARANHÃO

RECONHECIMENTO nº 137802

Reconheço a assinatura por SEMELHANÇA de ZELIJA DE SAMPAIO SILVA Itinga do Maranhão, 06 de janeiro de 2021. Em teste da verdade.

ANTONIA LUCIANA FERREIRA LIMA - Escrevente Autorizada

Poder Judiciário: TJMA Selo
RECFIR148460D56UCBJ17Z1057

06/01/2021 11:08:06 Ato: 13 17 2 Par
FIRME SAMPAIO SILVA Rec Firma
Semelhança Total: R\$ 9,12 Emol: R\$ 1,63
R\$ 0,13 FADEP R\$ 0,10 FEMP R\$ 0,10 Con
em https://selo.tjma.jus.br



07
M

SERVENTIA EXTRAJUDICIAL DA COMARCA DE ITINGA DO MARANHÃO

RECONHECIMENTO nº 137803

Reconheço a assinatura por SEMELHANÇA de GEORGE DA SILVA TORRES DA SILVA Itinga do Maranhão, 06 de janeiro de 2021. Em teste da verdade.

ANTONIA LUCIANA FERREIRA LIMA - Escrevente Autorizada

Poder Judiciário: TJMA Selo

RECFIR148460C90W18BN19WYY99

06/01/2021 11:10:50 Ato: 13 17 2 Par
DELCLIANE TORRES DA SILVA Rec Firma
Semelhança Total: R\$ 5,12 Emol: R\$ 4,63
R\$ 0,13 FADEP R\$ 0,10 FEMP R\$ 0,10 Con
em https://selo.tjma.jus.br



SERVENTIA EXTRAJUDICIAL DA COMARCA DE ITINGA DO MARANHÃO

RECONHECIMENTO nº 137808

Reconheço a assinatura por SEMELHANÇA de JUCIMAR GEORGES DAHER Itinga do Maranhão, 06 de janeiro de 2021. Em teste da verdade.

ANTONIA LUCIANA FERREIRA LIMA - Escrevente Autorizada

Poder Judiciário: TJMA Selo

RECFIR148460P55RRUKHY1C49G57

06/01/2021 11:14:32 Ato: 13 17 2 Par
JAMEL GEORGES DAHER Rec Firma
Semelhança Total: R\$ 5,12 Emol: R\$ 4,63
R\$ 0,13 FADEP R\$ 0,10 FEMP R\$ 0,10 Con
em https://selo.tjma.jus.br



SERVENTIA EXTRAJUDICIAL DA COMARCA DE ITINGA DO MARANHÃO

RECONHECIMENTO nº 137804

Reconheço a assinatura por SEMELHANÇA de FLAVIO ARAUJO OLIVEIRA ARAUJO OLIVEIRA Itinga do Maranhão, 06 de janeiro de 2021. Em teste da verdade.

ANTONIA LUCIANA FERREIRA LIMA - Escrevente Autorizada

Poder Judiciário: TJMA Selo

RECFIR148460GKTZMZZU1YH2G62

06/01/2021 11:12:48 Ato: 13 17 2 Par
LUCIO FLAVIO ARAUJO OLIVEIRA Rec Firma
Semelhança Total: R\$ 5,12 Emol: R\$ 4,63
R\$ 0,13 FADEP R\$ 0,10 FEMP R\$ 0,10 Con
em https://selo.tjma.jus.br



SERVENTIA EXTRAJUDICIAL DA COMARCA DE ITINGA DO MARANHÃO

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E PREVIDÊNCIA JURÍDICA
Notariedade de Títulos - ATA REQUERIDA DA SENNA - SOLICITAÇÃO PARA CARROSSE
AO PRESENTIBE AO VICE-PR. FEITO PARA T.M. Nº 040/2021/2021 - IC
MUNICÍPIO DE ITINGA DO MARANHÃO
Protocolo nº 688, Livro 1, Folha 156 em 06/01/2021
Registro nº 692 Livro B 16 Folha 110
Depto Itinga do Maranhão 11/01/2021

Selo: PRENOT148460HCAG3RK4E3K59B14
Selo: REGTIT148460MT_NMS22NDUA0G54
Selo: REGTIT148460JV/C17BW45Z8HE32
Selo: ARQIV148460JM12LRKJY9QBx917
O Registrador

Poder Judiciário: TJMA Selo
RECFIR148460D56UCBJ17Z1057
06/01/2021 11:08:06 Ato: 13 17 2 Par
FIRME SAMPAIO SILVA Rec Firma
Semelhança Total: R\$ 9,12 Emol: R\$ 1,63
R\$ 0,13 FADEP R\$ 0,10 FEMP R\$ 0,10 Con
em https://selo.tjma.jus.br



Antonia Luciana Ferreira Lima
Escrevente Autorizada



Estado do Maranhão
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO - MA

08
20

LEI Nº 431, DE 13 DE JUNHO DE 2022

Itinga do Maranhão, 13 de junho de 2022

Delega competência de ordenação de despesas e de outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica delegada competência para ordenar despesas, no âmbito da Administração Direta do Poder Executivo, para os titulares de todas as Secretarias Municipais e do Gabinete do Prefeito, nas respectivas áreas de atuação e nos limites dos créditos estabelecidos no orçamento.

Art. 2º. A delegação de competência para ordenar despesas só poderá recair sobre o titular da pasta de cada secretário, vedada subdelegação.

- Art. 3º.** É competência do Ordenador de Despesa:
- I - emitir empenhos;
 - II - autorizar pagamentos;
 - III - firmar contratos, convênios, na forma da lei;
 - IV - homologar licitações;
 - V - Assinar balancetes, relatórios, balanço anual, bem como a prestação de contas aos órgãos fiscalizadores, internos e externos.

Parágrafo Único: A prestação de despesas que a pariete a criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental, gerenciamento da despesa e as despesas de

VENOSA



LEI Nº 1.000 DE 2010
MUNICÍPIO DE VENOSA - BAHIA

09
10

caráter continuado que fixem para o ente a obrigação legal de sua execução por um período superior a dois exercícios, são indelegáveis e exclusivas do Prefeito Municipal ou seu substituto legal.

Art. 4º. É responsabilidade do Ordenador de Despesa:

- I - Zelar pela boa e regular aplicação de recursos públicos relativos a sua pasta;
- II - Receber, verificar, garantir ou aplicar dinheiro, valores e outros bens públicos de sua pasta;
- III - Observar o princípio da legalidade, publicidade e transparência;
- IV - Assinar, juntamente com os Contadores, os relatórios de gestão, balanços, balanços anuais, bem como a prestação de contas de verbas sob a responsabilidade de sua secretaria, que serão encaminhados aos órgãos fiscalizadores internos e externos do Município;
- V - Comunicar de forma expressa ao Chefe do Poder Executivo, sobre a ocorrência de toda e qualquer irregularidade que venha em prejuízo ao erário público e ao patrimônio municipal;
- VI - Observar os limites estabelecidos em Lei sobre despesa com pessoal e terceirização de serviços, adequando a norma legal vigente.

Parágrafo Único: Responderão na forma da Lei, aos órgãos de fiscalização, externos e internos, o Ordenador de Despesa que por ação ou omissão acarretar prejuízo à fazenda pública, e ou ao patrimônio municipal.

Art. 5º. É direito do Ordenador de Despesas:

- I - Recusar-se a autorizar pagamento, emitir em penho, homologar licitações, firmar contratos, quando houver dúvidas quanto a legalidade dos mesmos.



10
40

II - Requerer do Prefeito Municipal, abertura de Sindicância ou Processo Administrativo, quando for detectada alguma irregularidade no trato do bem público,

III - Recusar cumprir ordens superiores, manifestamente ilegais,

IV - Realizar pesquisa própria, quando houver dúvidas quanto ao preço praticado na licitação, ou qualquer compra,

V - Ampliar despesas contrárias, quando ocorrer a hipótese do parágrafo único do art. 4º da presente Lei.

Art. 6º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Itinga do Maranhão - MA, 13 de junho de 2022

~~ELCIO PLAVIO ARAUJO OLIVEIRA~~
~~PREFEITO DE ITINGA DO MARANHÃO~~

equipamentos de propriedade do Estado ou União; IV - a compra de servidores para o funcionamento de órgãos ou entidades municipais.

Art. 49. - Fica expressamente disposto no art. 41 da Lei Complementar nº 101/2000:

1. - O Poder Municipal não poderá a obrigação no momento da celebração do contrato administrativo ou instrumento equivalente;

II - a realização de despesas relativas a prestação de serviços de natureza essencial para a manutenção da Administração Municipal, desde que não compromissadas apenas as prestações de serviços, quando a dívida se significar no exercício financeiro anterior ao da contratação;

Art. 41. - Fica expressamente estabelecido que a dívida de sua publicação;

Art. 52. - Ficam revogadas as disposições em contrário.

RESOLUÇÃO DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO, ESTADO DO MARANHÃO, AOS 13 DIAS DO MÊS DE JUNHO DE DOIS MIL E VENTIE E DOIS.

LUCIO FLAVIO ARAUJO OLIVEIRA
PREFEITO DE ITINGA DO MARANHÃO

ANEXO

RISCA GASTOS

Art. 1º. - Fica disposto no art. 4º do parágrafo 2º da Lei nº 1.114 de 04 de Maio de 2009:

Art. 4º. - Fica expressamente estabelecido que a dívida de sua publicação;

CASSINOS CONTINGENTES

Art. 1º. - Fica expressamente estabelecido que a dívida de sua publicação;

- I - Previdência;
- II - Outros riscos.

OUTROS RISCOS

Art. 1º. - Fica expressamente estabelecido que a dívida de sua publicação;

- I - Previdência;
- II - Outros riscos.

Art. 2º. - Fica expressamente estabelecido que a dívida de sua publicação;

Art. 3º. - Fica expressamente estabelecido que a dívida de sua publicação;

- 7 - Aumento da despesa com pessoal, em decorrência do aumento do salário mínimo;
- 8 - Aumento da parte pagão do município, financiada pelo FUNDEF.

III - PROVIDÊNCIAS A SEREM TOMADAS

Art. 1º. - Fica expressamente estabelecido que a dívida de sua publicação;

Art. 2º. - Fica expressamente estabelecido que a dívida de sua publicação;

Art. 3º. - Fica expressamente estabelecido que a dívida de sua publicação;

Itinga do Maranhão, MA, 14 de junho de 2022.

LUCIO FLAVIO ARAUJO OLIVEIRA
PREFEITO DE ITINGA DO MARANHÃO

Pleno do Conselho Municipal de Itinga do Maranhão, em sessão ordinária realizada em 14 de junho de 2022.

LEI Nº 131 DE 13 DE JUNHO DE 2022

LEI Nº 131, DE 13 DE JUNHO DE 2022
Itinga do Maranhão, 14 de junho de 2022

Delega competência de ordenação de despesas e de outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, para saber que a Câmara Municipal aprovou e sancionou a seguinte Lei:

Art. 1º. - Fica delegada a competência para a ordenação de despesas no âmbito da Administração Direta do Poder Executivo, para as despesas de todas as Secretarias Municipais, localizadas em Itinga do Maranhão, nas respectivas áreas de atuação, com índices de crédito estabelecidos no art. 2º desta Lei.

Art. 2º. - A delegação de competência para ordenar despesas poderá ocorrer sob a forma de prestação de serviços terceirizados, mediante subdelegação.

- Art. 3º. - Competência do subdelegado de prestação de serviços terceirizados:
- I - Contratos temporários;
- II - Contratos permanentes;
- III - Contratos com ônus, na forma do inciso I;
- IV - Contratos de prestação de serviços.

Art. 4º. - Assim, balancetes, relatórios, balanço anual, balanço e prestação de contas aos órgãos, tesourarias, autarquias, etc.

Parágrafo Único: - A prestação de despesas que implique a expansão ou aperfeiçoamento de serviços em andamento ou o aumento de despesas e as despesas de

caridade, comunidade que fixa em parte o ente a ubrigação legal de
exercer o poder por um período superior a dois exercícios, sua
atuação é exclusiva do Prefeito Municipal ou seu
substituto legal.

Art. 19. É responsabilidade do Ordenador de Despesa
exercer a gestão financeira regular aplicação de recursos públicos em
suas respectivas pastas.

§ 1º. Deverá controlar, quando em pleno exercício de suas funções,
os recursos públicos de sua pasta.

§ 2º. É o dever do servidor público da legalidade, pontualidade e
transparência.

§ 3º. O servidor público, em conjunto com os contadores, os relatores de
gestão, os peritos e demais auxiliares, tem como obrigação de
cumprir as atividades de responsabilidade de sua respectiva pasta, pro-
curando evitar qualquer ato ou omissão que possa prejudicar o interesse
da administração pública.

§ 4º. O servidor público, em nome do Poder Executivo,
representa o Município de toda e qualquer municipalidade, nos atos
de natureza jurídica pública, em seu patrimônio municipal.

§ 5º. O servidor público não pode trabalhar em outra esfera de gestão
pública, em caráter permanente, de forma que prejudique o exercício
de suas funções.

Parágrafo Único. Responsabilidade na forma da Lei, as obrigações de
fidelidade, externas e internas, o Ordenador de Despesa, que
foram omissas, acarretar prejuízo a fazenda pública, com
prejuízo municipal.

Art. 20. É vedado ao servidor de Despesas:

I - Promover, ou autorizar pagamento, emitir cheque ou
transferência bancária, firmar contratos, quando houver dívidas
recorridas, em nome do Município;

II - Responsar ao Prefeito Municipal, abertura de Sindicância
ou Processo Administrativo, quando for de fato, sob a forma
de autoridade municipal;

III - Cumprir ordens superiores, manifestamente
ilegais;

IV - Realizar pesquisa própria, quando houver dívidas que não
foram pagas, em qualquer nome, em qualquer cidade;

V - Exercer atividades administrativas, quando ocorrer o hipotese de
rescisão de emprego, de acordo com o art. 3.º da presente Lei;

VI - Exercer atividades administrativas, na data de sua publicação,
em nome de outra municipalidade, em caráter permanente;

LEI Nº 132, DE 13 DE JUNHO DE 2022
DO PRAZÃO MUNICIPAL DE TINGA DO MARANHÃO

*Para aprovar o Projeto de Lei nº 132/2022, de autoria do Vereador
EUSTÁQUIO VIEIRA, sobre o tema "Criação do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável e Solidário"*

LEI Nº 132, DE 13 DE JUNHO DE 2022

LEI Nº 132, DE 13 DE JUNHO DE 2022

O Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural
Sustentável e Solidário - CMDRS, dispõe sobre o Funda-
mento Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável e Solidário e
sua respectiva providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TINGA DO MARANHÃO
EUSTÁQUIO VIEIRA, de acordo com as atribuições pela Lei Orgânica
Municipal, e com as competências de sua função, FAZ SABER, por
intermédio desta Lei, que o Conselho APROVA e o SENADO SANCIONA a seguinte Lei:

Art. 1º. Cria o Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural

Sustentável e Solidário

Art. 1º. É criado o Conselho Municipal de Desenvolvimento
Rural Sustentável e Solidário do Município de Tinga do
Maranhão - CMDRS, a ser instalado a Secretaria Municipal de
Cultura, Pesca e Abastecimento de Tinga do Maranhão. É
composto por membros permanentes e temporários que têm função de formular,
de deliberar, de consultar, de normatizar e de propor, com o objetivo
de assessorar o executivo municipal no Poder Executivo Municipal as
diretrizes das políticas públicas do Município, relativas
cultura familiar e extensão rural, bem como de obter o subs-
tento financeiro que assegure o desenvolvimento rural
sustentável e solidário, segundo o contexto de realidade local.
Art. 2º. É competência do Conselho Municipal de Desenvolvimento
Rural Sustentável e Solidário promover:

I - O desenvolvimento sustentável e solidário do Município,
compreendendo o desenvolvimento humano, político, econômico, social,
representações dos diversos segmentos sociais e movimento
de desenvolvimento sustentável e solidário; Plano Municipal de
Desenvolvimento Sustentável e Solidário - PMSDS, de forma
que este contemple estas áreas, áreas;

II - Promover a realização de estudos, pesquisas, levantamentos,
organização de dados e informações, e proporcionar subsídios
para o conhecimento da realidade do município;

III - A formulação e a proposição de políticas públicas
que promovam o desenvolvimento sustentável;

I - Promover a capacitação dos agentes integrantes do setor
agrícola, em diferentes modalidades, com atividades
atreladas ao desenvolvimento rural e familiar;

II - Acompanhar e executar o desenvolvimento de projetos e
programas de desenvolvimento das áreas de agricultura
familiar, pesca, artesanato e abastecimento, e apoiar a
realização de projetos do Município, para a melhoria das
condições de vida dos agricultores, em especial, no âmbito
do desenvolvimento agrícola, municipal e do desenvolvimento
municipal;

III - Participar de atividades em simpósios, congressos,
seminários, feiras, fóruns e outros eventos, promovidos por
órgãos, instituições e entidades de natureza transitória, de
permanente, em especial, no Plano Municipal de
Desenvolvimento Rural Sustentável e Solidário, e o
sentido de desenvolver a agricultura rural do Município;

IV - A formulação de proposição de ações e projetos, e
projetos, no Plano Municipal de Desenvolvimento
Sustentável e Solidário para o Plano Municipal de
Tinga do Maranhão, em especial, no Plano Municipal de
Desenvolvimento Rural Sustentável e Solidário;

V - A instalação de Comissões, Câmaras, comissões
especiais para deliberar, acompanhar, avaliar, e
atividades específicas;

VI - A compatibilização entre as políticas públicas
municipais, estaduais e federais, e outras políticas
desenvolvimento sustentável e solidário, e a política
compartilhada e consolidada, da política municipal do
Município;

VII - O estímulo e a implantação e manutenção de
organizações, representativas de segmentos sociais,
tanto no meio urbano quanto rural, estimulando, e
também, para a participação no CMDRS;

VIII - A articulação com os municípios vizinhos, e com
os estados, para a realização de projetos, e a
realização de projetos de desenvolvimento sustentável e solidário;

IX - Identificar e implementar e a implementação de
demandas relacionadas ao fortalecimento da agricultura
familiar e o desenvolvimento rural familiar;

X - Buscar o melhor funcionamento e representação de

12
pe

Estado do Maranhão
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO - MA

DECRETO Nº 010/2021 DE 04 DE JANEIRO DE 2021.

LÚCIO FLÁVIO ARAUJO OLIVEIRA, Prefeito de Itinga do Maranhão, no uso de suas atribuições legais e amparado no artigo 084 da Lei Orgânica Municipal; Lei Municipal 268/2017;

DECRETA

Art. 1º - NOMEAR PARA o Cargo de Provimento em Comissão Secretária Educação e Esportes Prefeitura de Itinga do Maranhão, a Senhora GILDACI DOS SANTOS COSTA a partir da presente data.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor, na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Itinga do Maranhão em 04 de janeiro de 2021.

LÚCIO FLÁVIO ARAUJO OLIVEIRA
PREFEITO DE ITINGA DO MARANHÃO

13
RP

PREFEITURA DE ITINGA DO MARANHÃO
PUBLICADO NO QUADRO DE AVISO EM
EIXO
Gabinete do Prefeito

DECRETA

Art. 1º - NOMEAR para o Cargo de Provimento em Comissão de Secretária de Assistência Social da Prefeitura de Itinga do Maranhão, a Senhora **ARLY BRENDA LIMA FRANCO JARDIM** a partir da presente data.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor, na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Itinga do Maranhão em 04 de janeiro de 2021.

LÚCIO FLÁVIO ARAUJO OLIVEIRA
PREFEITO DE ITINGA DO MARANHÃO

Publicado por: LÚCIO FLÁVIO ARAÚJO OLIVEIRA
Código identificador: 217bbf7299def8e9941c37a6d41fedc

DECRETO 10/2021

DECRETO Nº 010/2021 DE 04 DE JANEIRO DE 2021.

LÚCIO FLÁVIO ARAUJO OLIVEIRA, Prefeito de Itinga do Maranhão, no uso de suas atribuições legais e amparado no artigo 084 da Lei Orgânica Municipal; Lei Municipal 268/2017;

DECRETA

Art. 1º - NOMEAR PARA O Cargo de Provimento em Comissão Secretário de Educação e Esportes Prefeitura de Itinga do Maranhão, a Senhora **GILDACI DOS SANTOS COSTA** a partir da presente data.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor, na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Itinga do Maranhão em 04 de janeiro de 2021.

LÚCIO FLÁVIO ARAUJO OLIVEIRA
PREFEITO DE ITINGA DO MARANHÃO

Publicado por: LÚCIO FLÁVIO ARAÚJO OLIVEIRA
Código identificador: b2109451d6425d38540eef908f1d8b3b

DECRETO 11/2021

DECRETO Nº 011/2021 de 04 de janeiro de 2021.

LÚCIO FLÁVIO ARAUJO OLIVEIRA, Prefeito de Itinga do Maranhão, no uso de suas atribuições legais e amparado no artigo 084 da Lei Orgânica Municipal; Lei Municipal 268/2017;

DECRETA

Art. 1º - NOMEAR PARA O Cargo de Provimento em Comissão de Secretário de Infra Estrutura e Transportes de Itinga do Maranhão, o Senhor **LUCIANO FERREIRA DOS SANTOS** a partir da presente data.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor, na data de sua

publicação revogadas as disposições em contrário

Gabinete do Prefeito de Itinga do Maranhão em 04 de janeiro de 2021.

LÚCIO FLÁVIO ARAUJO OLIVEIRA
PREFEITO DE ITINGA DO MARANHÃO

Publicado por: LÚCIO FLÁVIO ARAÚJO OLIVEIRA
Código identificador: 34f69c2581b91b33215dc36f5c3aba1a

DECRETO Nº 02/2021

DECRETO Nº 012/2021 de 01 de janeiro de 2021.

LÚCIO FLÁVIO ARAUJO OLIVEIRA, Prefeito de Itinga do Maranhão, no uso de suas atribuições legais e amparado no artigo 084 da Lei Orgânica Municipal; Lei Municipal 268/2017;

DECRETA

Art. 1º - NOMEAR PARA O Cargo de Provimento em Comissão de Secretário de Administração de Itinga do Maranhão, o Senhor **RENILSON ALVES MACHADO** a partir da presente data.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor, na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Itinga do Maranhão em 01 de janeiro de 2021.

LÚCIO FLÁVIO ARAUJO OLIVEIRA
PREFEITO DE ITINGA DO MARANHÃO

Publicado por: LÚCIO FLÁVIO ARAÚJO OLIVEIRA
Código identificador: 1c5083760b7797f87a4513404f3fda5

DECRETO Nº 04/2021

DECRETO Nº 013/2021 de 04 de janeiro de 2021.

LÚCIO FLÁVIO ARAUJO OLIVEIRA, Prefeito de Itinga do Maranhão, no uso de suas atribuições legais e amparado no artigo 084 da Lei Orgânica Municipal; Lei Municipal 268/2017;

DECRETA

Art. 1º - NOMEAR PARA O Cargo de Provimento em Comissão de Assessor de Articulação Política de Itinga do Maranhão, o Senhor **DOMINGOS FERNANDES DOS REIS** a partir da presente data.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor, na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Itinga do Maranhão em 04 de janeiro de 2021.

LÚCIO FLÁVIO ARAUJO OLIVEIRA
PREFEITO DE ITINGA DO MARANHÃO

Estado do Maranhão
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO - MA

DECRETO Nº 017/2021 de 04 de janeiro de 2021.

LÚCIO FLÁVIO ARAUJO OLIVEIRA, Prefeito de Itinga do Maranhão, no uso de suas atribuições legais e amparado no artigo 084 da Lei Orgânica Municipal; Lei Municipal 268/2017;

DECRETA

Art. 1º - NOMEAR PARA O Cargo de Provimento em Comissão de Secretário Adjunto de Educação e Esportes de Itinga do Maranhão, o Senhor JONAS MONTEIRO DE SOUSA partir da presente data.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor, na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Itinga do Maranhão em 04 de janeiro de 2021.

LÚCIO FLÁVIO ARAUJO OLIVEIRA
PREFEITO DE ITINGA DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DO MARANHÃO
PUBLICADO NO QUADRO DE AVISO EMB
Em 11/11
Gabinete do Prefeito



Publicado por: LÚCIO FLÁVIO ARAÚJO OLIVEIRA
Código identificador: 1503c97de2e0ba12211226b52de18ec2

DECRETO Nº 014/2021

DECRETO Nº 014/2021 de 04 de janeiro de 2021.

LÚCIO FLÁVIO ARAUJO OLIVEIRA, Prefeito de Itinga do Maranhão, no uso de suas atribuições legais e amparado no artigo 084 da Lei Orgânica Municipal; Lei Municipal 268/2017.

DECRETA

Art. 1º - NOMEAR PARA O Cargo de Provisão em Comissão de Secretária Adjunta de Administração de Itinga do Maranhão, a Senhora SUELY DANTAS DA SILVA a partir da presente data.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor, na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Itinga do Maranhão em 04 de janeiro de 2021.

LUCIO FLAVIO ARAUJO OLIVEIRA
PREFEITO DE ITINGA DO MARANHÃO

Publicado por: LÚCIO FLÁVIO ARAÚJO OLIVEIRA
Código identificador: b84c77ece975135ce2c415aab88429ab

DECRETO 15/2021

DECRETO Nº 015/2021 de 04 de janeiro de 2021.

LÚCIO FLÁVIO ARAUJO OLIVEIRA, Prefeito de Itinga do Maranhão, no uso de suas atribuições legais e amparado no artigo 084 da Lei Orgânica Municipal; Lei Municipal 268/2017.

DECRETA

Art. 1º - NOMEAR PARA O Cargo de Provisão em Comissão de Secretária Adjunta de Assistência Social de Itinga do Maranhão, a Senhora QUEDIA FABIANA VIANA SANTOS a partir da presente data.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor, na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Itinga do Maranhão em 04 de janeiro de 2021.

LÚCIO FLÁVIO ARAUJO OLIVEIRA
PREFEITO DE ITINGA DO MARANHÃO

Publicado por: LÚCIO FLÁVIO ARAÚJO OLIVEIRA
Código identificador: 88135a43ac8c2f700c0811f802075aa9

DECRETO 16/2021

DECRETO Nº 016/2021 de 04 de janeiro de 2021.

LÚCIO FLÁVIO ARAUJO OLIVEIRA, Prefeito de Itinga do Maranhão, no uso de suas atribuições legais e amparado no artigo 084 da Lei Orgânica Municipal; Lei Municipal 268/2017.

DECRETA

Art. 1º - NOMEAR PARA O Cargo de Provisão em Comissão de Secretária Adjunta de Saúde de Itinga do Maranhão, a Senhora MAYARA SANTOS RIBONDI a partir da presente data.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor, na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Itinga do Maranhão em 04 de janeiro de 2021.

LÚCIO FLÁVIO ARAUJO OLIVEIRA
PREFEITO DE ITINGA DO MARANHÃO

Publicado por: LÚCIO FLÁVIO ARAÚJO OLIVEIRA
Código identificador: 1d5f54a552137b891d367df280ea8e88

DECRETO 17/2021

DECRETO Nº 017/2021 de 04 de janeiro de 2021.

LÚCIO FLÁVIO ARAUJO OLIVEIRA, Prefeito de Itinga do Maranhão, no uso de suas atribuições legais e amparado no artigo 084 da Lei Orgânica Municipal; Lei Municipal 268/2017.

DECRETA

Art. 1º - NOMEAR PARA O Cargo de Provisão em Comissão de Secretário Adjunto de Educação e Esportes de Itinga do Maranhão, o Senhor JONAS MONTEIRO DE SOUSA a partir da presente data.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor, na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Itinga do Maranhão em 04 de janeiro de 2021.

LUCIO FLAVIO ARAUJO OLIVEIRA
PREFEITO DE ITINGA DO MARANHÃO

Publicado por: LÚCIO FLÁVIO ARAÚJO OLIVEIRA
Código identificador: f512ab09c5dd2125e5b4647e1c661ff1

DECRETO 18/2021

DECRETO Nº 018/2021 de 01 de janeiro de 2021.

LÚCIO FLAVIO ARAUJO OLIVEIRA, Prefeito de Itinga do Maranhão, no uso de suas atribuições legais e amparado no artigo 084 da Lei Orgânica Municipal; Lei Municipal 268/2017.

DECRETA

Art. 1º - NOMEAR PARA O Cargo de Provisão em Comissão de Secretário Adjunto de Infraestrutura e Transporte de Itinga do Maranhão, o Senhor AMILTON ROQUE MOREIRA a partir da presente data.

16
M